DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2587, de 07 de fevereiro de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 101, de 29.01.2019

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município, um crédito especial, no valor de R$ 107.632,09.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 107.632,09 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos), que objetiva Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator Agrícola.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, que integra o presente Contrato de Repasse nº 877869/2018/MAPA/CAIXA – Operação: 1061033-91/2018, que objetiva Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator Agrícola, no valor de R$ 107.632,09 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 2588, de 07 de fevereiro de 2019
Autor: Prefeito Municipal, ref. PL 102, de 31.01.2019

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do Município, um crédito especial.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, os seguintes créditos especiais, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Stelângela Pfeifer Inforzato Gaviola, localizada no Bairro Nova Pirajuí, a saber:

I - Crédito Especial no valor de R$ 14.318,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Dezoito Reais), que objetiva Aquisição de Materiais de Consumo.

II - Crédito Especial no valor de R$ 28.242,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais), que objetiva Aquisição de Materiais Permanentes.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura dos presentes créditos, que integram o Termo de Convênio Celebrados por intermédio da Secretaria da Educação de São Paulo, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil" – Processo nº 0478/2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 2949, de 06 de fevereiro de 2019.

Constitui Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- De conformidade com a Lei 2315 de 20 de março de 2013, fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural assim constituído:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Titular: Fábio Marchetti Maia - RG: 15.166.694-5

Suplente: Wanderlei Ferreira Grejo - RG: 4.992.059-5

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-REGIONAL LINS DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Titular: Silvio Cesar Barbosa - RG: 22.647.968-7

Suplente: Luis Antonio Sanches Murakami - RG: 11.973.337

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA-REGIONAL LINS DA COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Titular: Antonio Celso Alves Villela - RG: 6.448.413

Suplente: Ângelo Alberto Frizzi - RG: 15.244.807

REPRESENTANTES DO DISTRITO DA ESTIVA

Titular: Haroldo Bannwart - RG: 13.496.171

Suplente: Érika Maria Bannwart - RG: 16.157.528

REPRESENTANTES DO DISTRITO DA CORREDEIRA

Titular: Kleber Diego Fabri - RG: 33.700.862-0

Suplente: Rodrigo de Carvalho Pires - RG: 26.641.580-5

REPRESENTANTES DO DISTRITO DA PRADINIA

Títular: Bruno Cezar Forte - RG: 49.090.996-6

Suplente: Carlos Alberto de Oliveira - RG: 25.059.055-4

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAJUÍ

Titular: Antonio Aparecido Franco - RG: 8.171.401

Suplente: Minoru Miazaki - RG: 6.073.170

REPRESENTANTES DE COOPERATIVAS

Cooperativa Agropecuária da Média Noroeste

Titular: Luis Ricardo Fazião - RG: 18.814.547

Suplente: Ivan Donizeti Garcia Goes - RG: 32.389.045-3

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES

Associação de Produtores Rurais da MBH Rio Dourado-Nascente

Titular: José Ângelo Fazion - RG: 11.415.783

Associação de Produtores Rurais do Assentamento Vitória - ASPRAVI

Suplente: Danilo de Goes Forte - RG: 44.688.506-X

Associação Comercial e Industrial de Pirajuí-ACINP

Suplente: Katia Regina Inforzato Grejo – RG: 10.348.000-6

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2950, de 07 de fevereiro de 2019 - LEI N° 2587

Dispõe sobre abertura na Contadoria de um crédito especial

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 107.632,09 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos), que objetiva Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator Agrícola.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do presente crédito, que integra o presente Contrato de Repasse nº 877869/2018/MAPA/CAIXA – Operação: 1061033-91/2018, que objetiva Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator Agrícola, no valor de R$ 107.632,09 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Nove Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 07 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2951, de 07 de fevereiro de 2019 - LEI N° 2588

Dispõe sobre abertura na Contadoria de um crédito especial

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, os seguintes créditos especiais, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Stelângela Pfeifer Inforzato Gaviola, localizada no Bairro Nova Pirajuí, a saber:

I - Crédito Especial no valor de R$ 14.318,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Dezoito Reais), que objetiva Aquisição de Materiais de Consumo.

II - Crédito Especial no valor de R$ 28.242,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais), que objetiva Aquisição de Materiais Permanentes.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura dos presentes créditos, que integram o Termo de Convênio Celebrados por intermédio da Secretaria da Educação de São Paulo, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil" – Processo nº 0478/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 07 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 8064/2019

Dispõe sobre abertura de processo administrativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 160, de 30/01/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 095ª Zona Eleitoral de Pirajuí, envolvendo a servidora pública municipal NADJA PATRÍCIA SAID;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de procedimento administrativo disciplinar, concedendo-se à servidora amplo direito de defesa,

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar em relação à servidora NADJA PATRÍCIA SAID, brasileira, Agente de Serviços Gerais, titular do RG/SSP/SP nº 28.907.867-2, CPF: 299.110.148-27, residente e domiciliado na Rua Prefeito Eurico dos Santos Abreu, n° 71, Jardim América

, no Município de Pirajuí, processo administrativo disciplinar para apurar sua conduta em relação aos fatos apontados;

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município RICARDO GENOVEZ PATERLINI, DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI e MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, ordenarem o procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do servidor.

Artigo 3º - O procedimento deverá ser iniciado no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em trinta dias, permitida a dilação, se necessário for.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 06 de fevereiro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL